



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9515

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001373-14.2001.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0001373-14.2001.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIVER GARDENS** em face de **ALTEVIR BENANCIO COSTA (CPF: 830.295.919-72)** e **MARIA IRAÍDE BENÂNCIO COSTA (CPF: 962.913.389-04)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 09/10/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 23/10/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 06/11/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 20/11/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 13, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO OU 1º ANDAR, DO EDIFÍCIO RIVER GARDEN'S, SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA RIO GRANDE DO SUL, 329, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 88,8500M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 19,7096M², ÁREA CONSTRUÍDA DE CIRCULAÇÃO E VAGA DE GARAGEM DE 30,4819M², ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 139,0415M²; ESTA VINCULADA AO APARTAMENTO A VAGA Nº 05, LOCALIZADA NO SUBSOLO, COM CAPACIDADE PARA ESTACIONAR UM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 47.561 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 43.091.027.004-5. **LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEL:** Rua Rio Grande do Sul, 329, Água Verde, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 410.000,00 atualizado em 22/09/2017. (Original: R\$ 349.000,35, mov. 1.113, em 24/06/2016).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-4: Hipoteca em favor do Itaú Unibanco S/A; R-5: Penhora dos presentes autos; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 671/2001, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; R-7: Arresto proveniente dos autos nº 78855/2008, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-8: Arresto proveniente dos autos nº 83375/2009, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-8: Penhora proveniente dos autos nº 11905/2011, em trâmite, na época do registro, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ 24.356,65 conforme ofício nº 396/2017 - PFG-1 ao mov. 42.1. Outros débitos: Consta débitos perante a Procuradoria Geral do Estado, no importe de R\$ 48.886,09, conforme Certidão Positiva nº 016531407-40 ao mov. 41.3. Consta débitos perante ao Credor Hipotecário Itaú Unibanco conforme petição de mov. 1.97. O ofício nº 0662/2017 remetido ao IAP, o ofício nº 0663/2017 remetido ao Depositário Público, e a intimação nº 0664/2017 remetida ao Síndico do Condomínio do Edifício River Gardens ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 339.452,83 (mov. 16.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Altevir Benancio Costa (mov. 1.21).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ALTEVIR BENANCIO COSTA e MARIA IRAÍDE BENÂNCIO COSTA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 22/09/2017. Eu, Leiloeiro Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMa. Juíza de Direito Substituta.

THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES
Juíza de Direito Substituta